



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ



**NUPEP**  
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL  
E EXECUÇÃO PENAL



**NUDIJ**  
NÚCLEO DA INFÂNCIA  
E JUVENTUDE

## PORTARIA CONJUNTA N° 02/2022/NUPEP-NUDIJ

*Altera a Portaria Conjunta n° 01/2022/NUPEP-NUDIJ em relação ao relatório de inspeção em unidades prisionais e socioeducativas*

### ONDE CONSTA:

*Art. 3°. Realizada inspeção na unidade prisional/socioeducativa, será elaborado relatório no prazo de **5 dias úteis** e encaminhado, juntamente com as recomendações, à unidade inspecionada e aos demais órgãos e instituições para adoção de providências.*

*Paragrafo único. A critério da Chefia do Núcleo responsável, a recomendação expedida poderá ser amplamente divulgada à comunidade externa.*

### ALTERA-SE PARA:

**Art. 3°. Realizada inspeção na unidade prisional/socioeducativa, será elaborado relatório no prazo de **20 (vinte) dias úteis** e encaminhado, juntamente com as recomendações, à unidade inspecionada e aos demais órgãos e instituições para adoção de providências.**

§1°. A critério da Chefia do Núcleo responsável, a recomendação expedida poderá ser amplamente divulgada à comunidade externa.

§2°. O relatório de inspeção será disponibilizado aos membros/membras da Defensoria Pública do Paraná no *Intranet* para consulta e utilização exclusivamente para fins institucionais.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2022

**ANDREZA LIMA DE MENEZES**

Chefe do Núcleo da Política Criminal e da  
Execução Penal - NUPEP

**FERNANDO REDEDE RODRIGUES**

Chefe do Núcleo da Infância e Juventude -  
NUDIJ